



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Processo Administrativo nº 2204/12**  
**Pregão Presencial nº 92/12**

Trata-se de Impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **GOGAR LTDA – ME** (fls. 91/92).

Verifica-se que a peça não veio acompanhada de contrato social da empresa, tampouco procuração pública comprovando os poderes da pessoa que firmou o documento, o que afronta o item X do instrumento convocatório, que trata das formalidades necessárias para o conhecimento de Impugnação.

Contudo, para que não se alegue omissão e, no intuito de resguardar a Administração de problemas futuros bem como garantir maior segurança jurídica ao procedimento, optou-se pela análise das razões aduzidas pela Impugnante.

O inconformismo restringe-se à forma de julgamento adotada pela Administração para o procedimento licitatório, ou seja, menor preço por lote.

Em síntese, alega a Impugnante que, admitindo-se a hipótese de que os lotes tenham vencedores diferentes, não há como delimitar a responsabilidade de cada um no que se refere à execução contratual, uma vez que o objeto diz respeito ao fornecimento e manuseio de seres vivos (plantas).

Atesta que o edital faz referência à garantia das plantas sem informar quais os seus termos, motivo da dificuldade em delimitar a responsabilidade de cada licitante.

No mesmo sentido, sustenta que algumas das espécies de plantas que integram o objeto do certame necessitam de guindaste para serem alocadas no local onde os serviços serão realizados, sendo o edital omissivo quanto à responsabilidade pelo fornecimento do maquinário, bem como da logística que deverá ser empregada em caso se verifique diversidade de licitantes para o fornecimento dos lotes.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Ao final pugna pelo julgamento na forma global, ou, que a Administração descreva minuciosamente os direitos e obrigações decorrentes de cada lote e que deverão ser observados pelas licitantes.

Diante do teor do inconformismo, o processo fora encaminhado à Secretaria Municipal da educação, órgão responsável pela elaboração da solicitação de compras.

O processo retornou, sendo informado por aquele valoroso Órgão que as dificuldades suscitadas pela Impugnante estão revestidas de fundamentação válida, razão pela qual entendeu que a forma de julgamento deveria ser a do menor preço global (fls. 100).

Por economia processual, e, no sentido de avaliar a possibilidade jurídica dessa forma de julgamento, menor preço global, o processo fora encaminhado à Douta Procuradoria Geral do Município para parecer.

O Douto Procurador, ao analisar a questão, entendeu que *“... no plano fático os itens vinculam-se intimamente, não podendo ser dissociados, sob pena de prejuízo, principalmente, para a responsabilização por eventuais falhas consistentes quiçá na morte das plantas. Assim, recomendo a unificação”* (fls. 100 verso).

Desta forma, em tendo o Órgão competente acatado os argumentos delineados pela Impugnante, e, verificada a viabilidade jurídica de se adotar o julgamento na forma global, necessária a retificação do edital, nos moldes solicitados.

Por fim, informo que em obediência ao disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal 4.130/10, será designada nova data para a realização da sessão pública, que, em respeito ao art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, deverá respeitar o prazo mínimo de 08 dias entre a publicação e a nova data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2

ESTADO DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Diante do exposto, este Pregoeiro conhece da Impugnação interposta pela empresa **GOGAR LTDA – ME**, para no mérito julgá-la **PROCEDENTE**, devendo o instrumento convocatório ser retificado, no sentido de se adotar a forma de julgamento global para os lotes que integram o objeto do certame, devendo ser marcada nova abertura para a sessão pública, respeitando-se o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a publicação e a nova data.

Pirassununga, 10 de agosto de 2012.

**Carlos Antonio Carvalho de Campos**  
**Pregoeiro**